

# Os movimentos dos próximos 24 meses

Fiscalização punitiva em vigor desde 26.05.2026 (Portaria MTE 1.419/2024 · cap. 1.5 da NR-01). Sem riscos psicossociais no PGR, a empresa está em infração contínua. Este é o caminho de saída.

## 90 DIAS

### Inventário mínimo defensável

- Escuta estruturada (entrevistas, grupos focais) e instrumento não clínico de avaliação da organização do trabalho.
- Cruzamento de dados que a empresa já possui: absenteísmo, turnover por área, horas extras e canal de ética.
- Classificação probabilidade x severidade, registro formal no inventário do PGR e abertura do plano de ação.

Resultado: Sai da infração contínua e constitui prova.

## 3 A 12 MESES

### Intervenção na fonte

- Treinamento de lideranças, principal vetor de risco ou de proteção da equipe.
- Política de desconexão para regimes remoto e híbrido; redesenho de fluxos de comunicação e prazos.
- Revisão de metas e processos nas áreas críticas; capacitação da CIPA (Lei 14.457/2022) e integração com a AEP da NR-17.

Resultado: Atua na causa; o benefício assistencial fica como complemento.

## 12 A 24 MESES

### Maturidade e monitoramento

- Indicadores acompanhados com o PCMSO: afastamentos por CID F, horas extras, turnover e denúncias.
- Ciclo de revisão do inventário (PDCA) com correção de rota antes do adoecimento.
- eSocial (evento S-2240) coerente com a prática: consistência entre o declarado e o realizado.

Resultado: Mantém o FAP baixo e a defesa documentada.

### Por que agir agora: a engrenagem NTEP → FAP → RAT

Afastamentos por saúde mental (CID F, benefícios B31/B91) geram presunção denexo com o trabalho (NTEP) e elevam o FAP, multiplicador de 0,5 a 2,0 da alíquota RAT (1% a 3% sobre a folha). No teto, a alíquota chega a 6%. Em uma folha de R\$ 50 milhões/ano com RAT 3%, a diferença entre FAP 0,5 e FAP 2,0 é de R\$ 2,25 milhões por ano, sem nenhuma multa envolvida.